



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 1031, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Art. 76, §1º, I c/c art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação do prazo de duração da comissão parlamentar de inquérito do HSBC, criada nos termos do Requerimento nº 94, de 2015, composta por onze Senadores titulares e seis suplentes, para que prossigam, no prazo de prorrogação, as investigações de possíveis irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas irregulares.

As despesas relativas à prorrogação dos trabalhos da presente comissão parlamentar de inquérito ficam orçadas em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

Convém registrar que o prazo inicial para conclusão dos trabalhos da presente CPI era de 180 (cento e vinte) dias, cujo término dar-se-á, desconsiderada a presente prorrogação, em 21/09/2015.

Para a regular instrução do processo investigativo, após intenso debate, no dia 30/06/2015, procedeu-se à quebra do sigilo bancário e fiscal dos investigados, só tendo sido remetidos os documentos sigilosos relativos a essas decisões nas últimas duas semanas. De igual modo, somente no dia 25/08/2015, foi ouvido, por teleconferência, o delator do escândalo, Hervé Daniel Marcel Falciani, cuja oitiva assinala novos contornos e limites para o processo investigativo.

Desta feita, a fruição do prazo inicialmente previsto não se consubstanciou suficiente para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos.

Diante de todo o relatado e com o apoio dos demais membros desta Comissão, solicitamos a Vossa Excelência que, em consonância com o precitado Art. 76, §1º, I c/c art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, e no § 2º, art. 5º da Lei 1579, de 1952, seja submetido ao Plenário do Senado Federal o pedido de prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos.

Sala das Sessões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

PSOL/AP

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ABERTURA DE CONTAS NO HSBC DA SUIÇA, por 180 (cento e oitenta) dias a contar do término efetivo dos trabalhos.

Senadora **FÁTIMA BEZERRA**
Senadora **GLEISI HOFFMANN**
Senador **HÉLIO JOSÉ**
Senador **IVO CASSOL**
Senador **JORGE VIANA**
Senador **JOSÉ MARANHÃO**
Senador **JOÃO CAPIBERIBE**
Senador **LASIER MARTINS**
Senador **LINDBERGH FARIA**
Senadora **LÍDICE DA MATA**
Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**
Senador **OMAR AZIZ**
Senador **OTTO ALENCAR**
Senador **PAULO PAIM**
Senadora **REGINA SOUSA**
Senador **REGUFFE**
Senador **RICARDO FERRAÇO**
Senador **ROBERTO REQUIÃO**
Senador **ROBERTO ROCHA**
Senadora **ROSE DE FREITAS**
Senador **TELMÁRIO MOTA**
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**